



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210915PP00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N - CENTRO - CONGO - PB.

CEP: 58535-000 - E-mail: licitacaocongo@gmail.com - Tel.: (83) 3359-1100.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.870.164/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: licitacaocongo@gmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – Rafael de Farias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacaocongo@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo – PB.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Congo:

02.00 SEC. DE ADMINISTRACAO – SEAD

04.122.1002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

04.123.1002.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% (OU

113.000000 Transferências do FUNDEB 40%

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2033 MANUTENÇÃO QUOTA–SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

120.000000 Transferência do Salário–Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13.392.1002.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SECTURDES

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13.392.2003.2042 MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

27.812.2006.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS – CRIANÇA FELIZ

311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADO

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2009.2052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS COM RECURSOS – IGD (BF/SUAS/1ª INF.

311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2009.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FNAS – SERVIÇOS (CRA

311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

15.452.2002.2055 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rafael de Farias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.2.2.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas

exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.3.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.4.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.5.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.6.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

20.8.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.9.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Congo - PB, 17 de Setembro de 2021.

RAFAEL DE FARIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2	UND	10	10,33	103,30
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	UND	10	22,50	225,00
3	ADESIVO COLA PARA TUBO PVC 850 g	UND	20	54,40	1.088,00
4	ADESIVO PARA TUBO PVC 175 g	UND	40	16,17	646,80
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	UND	20	9,07	181,40
6	ASSENTO SANITARIO COMUM	UND	10	31,58	315,80
7	ASSENTO SANITARIO MACIO	UND	10	71,33	713,30
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	10	422,08	4.220,80
9	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	10	179,67	1.796,70
10	BOIA P/CX DAGUA	UND	10	13,33	133,30
11	BOMBA CIENTRIFUCA 3CV MONOFÁSICO	UND	1	2.762,50	2.762,50
12	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV. TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 POLOS, 60 HZ, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA, CORPO DE AÇO INOX	UND	1	2.269,70	2.269,70
13	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UND	20	1,33	26,60
14	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UND	30	1,93	57,90
15	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	UND	10	490,00	4.900,00
16	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	UND	10	312,50	3.125,00
17	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UND	20	39,22	784,40
18	CAIXA SINFONADA 100/50	UND	10	16,58	165,80
19	CAIXA SINFONADA 150/75	UND	10	43,80	438,00
20	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50	1,40	70,00
21	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	30	3,22	96,60
22	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	UND	10	14,97	149,70
23	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UND	40	7,92	316,80
24	COLA PLASTICA CANO PVC 75G	UND	30	5,75	172,50
25	ENGATE PLASTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM	UND	50	5,88	294,00
26	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	40	9,75	390,00
27	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UND	100	7,13	713,00
28	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UND	40	67,83	2.713,20
29	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UND	100	1,83	183,00
30	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UND	100	3,50	350,00
31	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	100	5,13	513,00
32	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100	1,20	120,00
33	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	100	1,27	127,00
34	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	100	2,47	247,00
35	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	100	6,08	608,00

36	JOELHO SOLDAVEL PVC 20X1/2	UND	100	2,97	297,00
37	JUNÇÃO Y 100/100	UND	30	23,75	712,50
38	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UND	15	55,83	837,45
39	LAMINA DE SERRA	UND	30	11,08	332,40
40	LAVATORIO C/COLUNA	UND	10	178,42	1.784,20
41	LAVATORIO SUSPENSO	UND	10	95,00	950,00
42	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50	8,28	414,00
43	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	60	3,10	186,00
44	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50	4,75	237,50
45	LUVA RASPA DE COURO	PAR	40	18,08	723,20
46	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	4,23	211,50
47	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	1,33	133,00
48	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UND	50	2,33	116,50
49	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	1,40	70,00
50	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	2,50	125,00
51	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	5,33	266,50
52	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	100	1,43	143,00
53	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	UND	10	101,75	1.017,50
54	MECANISMO P/CX DESCARGA	UND	20	89,58	1.791,60
55	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UND	50	1,47	73,50
56	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UND	50	1,83	91,50
57	PIA DE INOX 120 CM	UND	4	215,13	860,52
58	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	UND	4	137,07	548,28
59	RALO SINFONADO SIMPLES	UND	30	5,80	174,00
60	REDUÇÃO 100/50 MM	UND	80	7,07	565,60
61	REDUÇÃO 50/40 MM	UND	80	2,73	218,40
62	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	10	8,75	87,50
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	10	10,83	108,30
64	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	10	17,07	170,70
65	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UND	10	23,00	230,00
66	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	10	28,22	282,20
67	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	UND	30	16,67	500,10
68	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	30	7,30	219,00
69	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	UND	30	22,17	665,10
70	TAMPÃO DE 100 MM	UND	20	8,50	170,00
71	TAMPÃO DE 150 MM	UND	20	45,00	900,00
72	TAMPÃO DE 40 MM	UND	20	3,40	68,00
73	TE ESGOTO 100MM	UND	60	14,25	855,00
74	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	UND	40	17,42	696,80
75	TE ESGOTO 150MM	UND	20	77,50	1.550,00
76	TE ESGOTO 40MM	UND	50	3,22	161,00
77	TE ESGOTO 50MM	UND	60	7,90	474,00
78	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	30	5,42	162,60
79	TE SOLDAVEL 20MM	UND	50	1,42	71,00
80	TE SOLDAVEL 25MM	UND	50	1,72	86,00
81	TE SOLDAVEL 32MM	UND	50	4,80	240,00
82	TORNEIRA /INOX	UND	10	73,75	737,50
83	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2 PRETA	UND	50	4,97	248,50
84	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO	UND	30	11,50	345,00
85	TUBO ESGOTO 100MM	UND	510	97,08	49.510,80
86	TUBO ESGOTO 150MM	UND	60	271,13	16.267,80
87	TUBO ESGOTO 40MM	UND	50	37,92	1.896,00
88	TUBO ESGOTO 50MM	UND	80	64,80	5.184,00
89	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	20	13,97	279,40
90	TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	150	20,63	3.094,50
91	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	80	26,25	2.100,00
92	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	46,73	3.738,40
93	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	40	60,63	2.425,20
94	TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	20	99,55	1.991,00
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	UND	20	34,75	695,00
96	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA	UND	30	4,40	132,00
97	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	20	18,07	361,40
98	VEDA ROSCA 25MT	UND	30	6,25	187,50
				TOTAL	140.790,05

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ ARIMATEIA QUEIROZ

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2		UND	10		
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2		UND	10		
3	ADESIVO COLA PARA TUBO PVC 850 g		UND	20		
4	ADESIVO PARA TUBO PVC 175 g		UND	40		
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITÁRIA		UND	20		
6	ASSENTO SANITARIO COMUM		UND	10		
7	ASSENTO SANITARIO MACIO		UND	10		
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UND	10		
9	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL		UND	10		
10	BOIA P/CX D'AGUA		UND	10		
11	BOMBA CIENTRIFUGA 3CV MONOFÁSICO		UND	1		
12	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV. TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 POLOS, 60 HZ, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA, CORPO DE AÇO INOX		UND	1		
13	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20		UND	20		
14	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25		UND	30		
15	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO		UND	10		
16	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO		UND	10		
17	CAIXA DE DESCARGA COMUM		UND	20		
18	CAIXA SINFONADA 100/50		UND	10		
19	CAIXA SINFONADA 150/75		UND	10		
20	CAP SOLDÁVEL 20MM		UND	50		
21	CAP SOLDÁVEL 32MM		UND	30		
22	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7		UND	10		
23	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G		UND	40		
24	COLA PLASTICA CANO PVC 75G		UND	30		

25	ENGATE PLASTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM		UND	50		
26	FITA VEDA ROSCA 50MM		UND	40		
27	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO		UND	100		
28	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO		UND	40		
29	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO		UND	100		
30	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO		UND	100		
31	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL		UND	100		
32	JOELHO SOLDABEL 20MM		UND	100		
33	JOELHO SOLDABEL 25MM		UND	100		
34	JOELHO SOLDABEL 32MM		UND	100		
35	JOELHO SOLDABEL 50MM		UND	100		
36	JOELHO SOLDABEL PVC 20X1/2		UND	100		
37	JUNÇÃO Y 100/100		UND	30		
38	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS		UND	15		
39	LAMINA DE SERRA		UND	30		
40	LAVATORIO C/COLUNA		UND	10		
41	LAVATORIO SUSPENSO		UND	10		
42	LUVA ESGOTO 100 MM		UND	50		
43	LUVA ESGOTO 40 MM		UND	60		
44	LUVA ESGOTO 50 MM		UND	50		
45	LUVA RASPA DE COURO		PAR	40		
46	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL		UND	50		
47	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		UND	100		
48	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA		UND	50		
49	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		UND	50		
50	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		UND	50		
51	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		UND	50		
52	MANGUEIRA CRISTAL ¼		MT	100		
53	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT		UND	10		
54	MECANISMO P/CX DESCARGA		UND	20		
55	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO		UND	50		
56	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10		UND	50		
57	PIA DE INOX 120 CM		UND	4		
58	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM		UND	4		
59	RALO SINFONADO SIMPLES		UND	30		
60	REDUÇÃO 100/50 MM		UND	80		
61	REDUÇÃO 50/40 MM		UND	80		
62	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UND	10		
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UND	10		
64	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM		UND	10		
65	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM		UND	10		
66	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UND	10		
67	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL		UND	30		
68	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		UND	30		
69	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL		UND	30		
70	TAMPÃO DE 100 MM		UND	20		
71	TAMPÃO DE 150 MM		UND	20		
72	TAMPÃO DE 40 MM		UND	20		
73	TE ESGOTO 100MM		UND	60		
74	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO		UND	40		
75	TE ESGOTO 150MM		UND	20		
76	TE ESGOTO 40MM		UND	50		
77	TE ESGOTO 50MM		UND	60		
78	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL		UND	30		
79	TE SOLDABEL 20MM		UND	50		
80	TE SOLDABEL 25MM		UND	50		
81	TE SOLDABEL 32MM		UND	50		
82	TORNEIRA /INOX		UND	10		
83	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2 PRETA		UND	50		
84	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO		UND	30		

85	TUBO ESGOTO 100MM		UND	510		
86	TUBO ESGOTO 150MM		UND	60		
87	TUBO ESGOTO 40MM		UND	50		
88	TUBO ESGOTO 50MM		UND	80		
89	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA		UND	20		
90	TUBO SOLDABEL 20MM		UND	150		
91	TUBO SOLDABEL 25MM		UND	80		
92	TUBO SOLDABEL 32MM		UND	80		
93	TUBO SOLDABEL 40MM		UND	40		
94	TUBO SOLDABEL 50MM		UND	20		
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4		UND	20		
96	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA		UND	30		
97	VÁLVULA PARA PIA INOX		UND	20		
98	VEDA ROSCA 25MT		UND	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de_____de_____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00013/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Congo antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210915PP00013

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Romualdo Antonio Quirino de Sousa, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 646.062.104-78, Carteira de Identidade nº 929429 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1999; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

02.00 SEC. DE ADMINISTRACAO – SEAD

04.122.1002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

04.123.1002.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% (OU

113.000000 Transferências do FUNDEB 40%

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2033 MANUTENÇÃO QUOTA–SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

120.000000 Transferência do Salário–Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13.392.1002.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SECTURDES

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13.392.2003.2042 MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

27.812.2006.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS – CRIANÇA FELIZ

311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADO

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2009.2052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS COM RECURSOS – IGD (BF/SUAS/1ª INF.

311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2009.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FNAS – SERVIÇOS (CRA

311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

15.452.2002.2055 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA

001.000000 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias, na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo – PB.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....